**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**
Processo n.º: E-27/132/163/2018
Data: 19/09/2018 fls._____
Id. Funcional:
Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**
**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019R1

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DIAGNÓSTICO DE POLISSONOGRAFIA PARA O HCAP

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**
**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

# AVISO DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2019R1**
**PROCESSO Nº E-27/132/163/2018**
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

## 1 - INTRODUÇÃO

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45, Centro – RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Civil, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-27/132/163/2018, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento

de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República nº. 45, Centro – RJ.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República nº. 45, Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile nº. 0xx21 2333-3086 ou e-mail: pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão**,** no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República nº. 45, Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile nº. 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.

**1.6.1** Caberá ao Ordenador de Despesas, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do PE XX/2019 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## 2 – DO OBJETO

**2.1** O objeto do presente Pregão Eletrônico é a **Contratação de Empresa especializada na realização de exames de Polissonografia a pacientes encaminhados pelo Sistema de Saúde do CBMERJ**, seguindo o especificado no Termo de Referência (anexo 9) do presente instrumento convocatório.

**2.1.2** A execução do serviço de diagnóstico por Polissonografia será realizado em instalações próprias, no município do Rio de Janeiro, Niterói, Nova Iguaçu ou Caxias, aos beneficiários indicados e autorizados pela CONTRATANTE;

**2.1.3** A execução do serviço abrangerá: agendamento, operação e execução dos exames; disponibilização das equipes técnicas e de apoio e seus respectivos honorários: manutenção dos equipamentos; insumos e entrega dos laudos dos exames;

**2.2.** O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

**2.3** A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a prestar os serviços de acordo com as normas do serviço e com a estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

## 3 - DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

| Eventos | Dia | Mês | Ano | Horário |
|---|---|---|---|---|
| Início acolhimento das propostas | 12 | 06 | 2019 | 09h |
| Limite acolhimento das propostas | 27 | 06 | 2019 | 09h29min |
| Data de abertura das propostas | 27 | 06 | 2019 | 09h30min |
| Data da realização do Pregão | 27 | 06 | 2019 | 10h |
| Processo nº | E-27/132/163/2018 | | | |
| Tipo | MENOR PREÇO GLOBAL | | | |
| Prazo para impugnação | até 2 (dois) dias úteis | | | |
| Data da publicação | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | | | |
| Endereço Eletrônico | www.compras.rj.gov.br | | | |

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

## 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

| | |
|---|---|
| Célula de Crédito: | 162674/230000000/3390/0/3300000 |
| Unidade: | 166100 – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS |
| Código da Gestão: | 00001 |
| Unidade Orçamentária: | 16610 – 16610 |
| PTRES: | 162674 |
| Programa de Trabalho: | 10182029926740000 Operacionalização do Sistema de Saúde Interno |
| Fonte de Recurso: | 230000000 Recursos Próprios |
| Natureza de Despesa: | 3390 – APLICACOES DIRETAS |

## 5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL.**

**5.2** O preço máximo admitido pela Administração é R$ 18.348,00 (Dezoito mil, trezentos e quarenta e oito reais).

## 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.5A** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

**6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**6.6** Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

**6.6.1** As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

**6.6.2** No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

**6.6.3** Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

**6.6.3.1** As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

**6.6.4** As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

## 7. CREDENCIAMENTO

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

**7.2.1** O licitante, para obter o código para acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## 8 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 7, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.

**8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, anexo - 1, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada. *(*

**9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 5 do Edital.

**9.4** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.6** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do CBMERJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## 10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

**10.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## 11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

**11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## 12 - DA HABILITAÇÃO

### 12.1 – Regras Gerais

**12.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar, **numerando todas as folhas e discriminando, na parte externa do envelope lacrado, o número de folhas do seu conteúdo**, para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971, no **prazo máximo de três dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

**a)** declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 8 – Declaração de inexistência de penalidade;

**b)** os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

**c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

**12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

**12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

**12.2 Habilitação Jurídica**:

**12.2.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) registro comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

**12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

**c.1) Fazenda Federal**: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2) Fazenda Estadual**: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.2.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.3) Fazenda Municipal**: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal*;*

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhista, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.3.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

**12.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**12.4.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**12.5 Qualificação Técnica**

12.5.1 Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**12.5.2** Apresentação da Licença de Funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante;

**12.6 Declaração relativa ao trabalho de menores**

**12.6.1** Declaração do licitante (Anexo 4) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.7– Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.2.8 COOPERATIVAS DE TRABALHO**

**12.2.8.1** Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

**12.2.8.2** A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências da cláusula xx deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão "Cooperativa de Trabalho" na denominação social da cooperativa;

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

**12.2.8.3** Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

**12.2.8.4** Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 12.2.8.2.

**12.2.8.5** A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

## 13 - DOS RECURSOS

**13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, **após a declaração de vencedor** pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**13.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3** As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br) ou para o fax (21-2333-3086), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

**13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## 14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**14.3** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 6, como condição para assinatura do contrato.

**14.4** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e

a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

**14.5** Na forma da Lei Estatual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
I- até 200 empregados..... 2%;
II - de 201 a 500..... 3%;
III - de 501 a 1.000..... 4%;
IV - de 1.001 em diante. ..... 5%.

**14.6** No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**14.6.1** Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

## 15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**15.3** A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Departamento de Administração e Finanças, sito à Rua Praça da República, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.
**15.4** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**15.4.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

**15.7** A forma de pagamento será, obrigatoriamente, através de crédito em conta, de acordo com o prazo de vigência de contrato, no prazo de 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento.

**15.8** – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**15.8.1 -** Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

**15.8.2** - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**15.8.3 -** Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

**15.8.4 –** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**15.8.5 –** Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

**15.8.6** - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o ____ (INDICAR ÍNDICE SETORIAL QUE NÃO A TR), que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**15.9** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e *e,* do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

**16.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com A Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

NOTA EXPLICATIVA: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a

lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**16.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**16.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.2, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

**16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**16.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:
**a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
**d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**16.6** A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**16.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.1:
**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
**c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

**16.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**16.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.10** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.

**16.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**16.14** As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficarão impedidos de contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**16.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## 17 – ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

**17.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

**17.4** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**17.5** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**17.6** A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**17.7** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**17.8** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**17.9** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**17.10** No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

## 18 – DO PRAZO

**18.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**18.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

## 19 - GARANTIA

**19.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3 % (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**19.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

**a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
**b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
**c)** prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
**d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**19.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua

liberação.

**19.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

**19.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## 20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

**20.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**20.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**20.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

| | |
|---|---|
| Anexo 1 | **Proposta Detalhe** |
| Anexo 2 | **Planilha de Preços Unitários Máximos** |
| Anexo 3 | **Minuta Contratual** |
| Anexo 4 | **Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.2.5)** |
| Anexo 5 | **Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** |
| Anexo 6 | **Ficha de crédito em conta** |
| Anexo 7 | **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** |
| Anexo 8 | **Declaração de inexistência de penalidade** |
| Anexo 9 | **Termo de Referência** |

**20.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**20.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo ordenador de despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**20.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de 2019.

_____
ORDENADOR DE DESPESA

| | | |
|---|---|---|
| | **ANEXO - I**<br>**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**<br>**PROPOSTA DE PREÇOS** | **Licitação por** Pregão Eletrônico n.º / 2019.<br>**A Realizar-se em / /2019 às horas.**<br>**Requisição nº.** PES: 062 de 19/09/2018.<br>**Processo nº.** E-27 / 132/ 163 / 2018. |
| A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do **EDITAL nº. / 2019**. | | **CARIMBO DA FIRMA** |

| LOTE ÙNICO | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. | Marca | PREÇO COM ICMS (R$) | | PREÇO SEM ICMS (R$) | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unit. | Total | Unit. | Total |
| **01** | 1.1 SERVICO MEDICO-HOSPITALAR,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE CLINICA ESPECIALIZADA EM REALIZACAO DE EXAMES DE POLISSONOGRAFIA COM TESTE DE CPAP NASAL Código do Item: 0719.001.0055 (ID - | UN | 34 | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 115499)<br><br>1.2SERVICO MEDICO-HOSPITALAR,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE CLINICA ESPECIALIZADA EM REALIZACAO DE EXAMES DE POLISSONOGRAFIA COM EEG DE NOITE INTEIRA<br>Código do Item: 0719.001.0054 (ID - 115494) | UN | 04 | | | | | |

**OBSERVAÇÕES**

**1ª.** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;
- enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;

- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

**2ª** O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

**3ª** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

**4ª** A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

***Prazo de Entrega: Conforme edital.***

**Validade da Proposta:** xxxxxxxxxxxxx dias.

**Local de Entrega**: Conforme edital.

**Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.**

**Em, _____ / _____ / _____**

_____
**Firma Proponente**

## ANEXO - I

## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

## PROPOSTA DE PREÇOS

**Licitação por** Pregão Eletrônico n.º / 2019.

**A Realizar-se em / /2019 às horas.**

**Requisição nº.** PES: 062 de 19/09/2018.

**Processo nº.** E-27 / 132/ 163 / 2018.

| LOTE ÚNICO | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. | Marca Oferecida | PREÇO COM ICMS (R$) | | PREÇO SEM ICMS (R$) | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unit. | Total | Unit. | Total |
| | 1.3 SERVICO MEDICO-HOSPITALAR,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE CLINICA ESPECIALIZADA EM REALIZACAO DE EXAMES DE POLISSONOGRAFIA DE NOITE INTEIRA (PSG)<br>Código do Item: 0719.001.0053 (ID - 115493) | UN | 06 | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |
| | Data _____/_____/_____ | | | | | | | |

# ANEXO 3

## *PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS*

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE POLISSONOGRAFIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2018 – PROCESSO: E-27/132/163/2018

| Lote ÚNICO | ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO (R$) |
|---|---|---|---|
| **01** | 1.1 SERVICO MEDICO-HOSPITALAR,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE CLINICA ESPECIALIZADA EM REALIZACAO DE EXAMES DE POLISSONOGRAFIA COM TESTE DE CPAP NASAL Código do Item: 0719.001.0055 (ID - 115499) | 34 | 417,00 |
| | 1.2 SERVICO MEDICO-HOSPITALAR,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE CLINICA ESPECIALIZADA EM REALIZACAO DE EXAMES DE POLISSONOGRAFIA COM EEG DE NOITE INTEIRA Código do Item: 0719.001.0054 (ID - 115494) | 04 | 417,00 |
| | 1.3 SERVICO MEDICO-HOSPITALAR,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE CLINICA ESPECIALIZADA EM REALIZACAO DE EXAMES DE POLISSONOGRAFIA DE NOITE INTEIRA (PSG) Código do Item: 0719.001.0053 (ID - 115493) | 06 | 417,00 |

**ANEXO 03**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**

Contrato nº __ /__

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POLISSONOGRAFIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A _____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM Sergio Henrique Bastos de Souza, identidade nº _____, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente contrato de contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Polissonografia, com fundamento no processo administrativo nº. E-27/132/163/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Polissonografia, seguindo o especificado no Termo de Referência (anexo 8).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada global.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

e) Nomear os militares, responsáveis pela FISCALIZAÇÃO dos serviços prestados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;

c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava;

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

p) na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a

5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
I - até 200 empregados..... 2%;
II - de 201 a 500..... 3%;
III - de 501 a 1.000..... 4%;
IV - de 1.001 em diante. ..... 5%.
q) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
r) Comprometer-se de prestar o serviço de diagnóstico por Polissonografia em instalações próprias, no município do Rio de Janeiro, Niterói, Nova Iguaçu ou Caxias;
s) Prestar os serviços em instalações com estrutura e processos de acordo com os requisitos específicos dispostos na RDC ANVISA nº 50 de 21 de fevereiro de 2002.
t) Responsabilizar-se pelo agendamento, operação e execução dos exames; disponibilização das equipes técnicas e do apoio e seus respectivos honorários; manutenção dos equipamentos; insumos; entrega dos laudos; abrangendo todas as fases do sistema integrado a monitorização do processo, desde a origem ao produto final.
u) Responsabilizar-se pela prescrição, o acompanhamento e as orientações necessárias à realização dos exames e também: pelo aluguel de equipamentos, materiais específicos e medicamentos; pela equipe médica e técnica em neurofisiologia clínica e seus respectivos honorários; e pelo atendimento inicial a urgências / emergências ocorridas em decorrência ou durante os estudos.
v) Prestar os serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMERJ de forma contínua, mediante a apresentação deda Guia de Autorização de Procedimento (GAP) e o cartão de identificação, próprio do Sistema de Saúde do CBMERJ, expedido pela CONTRATANTE.
w) apresentar o CNES( Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde)
x) apresentar comprovação de que possui, no mínimo 1(um), no seu quadro permanente de funcionários, dos seguintes profissionais:

x1) **Responsável Técnico**: registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ);

x2) **Médicos responsáveis pelo exame e emissão de laudos:** Pelo menos 01 especialista em Neurologia, Otorrino, Fisiatria, Neurocirurgia ou em Neurologia Infantil com certificado ou declaração de residência médica em Neurofisiologia Clínica por um período mínimo de 1(um) ano emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); OU comprovação de treinamento na especialidade por no mínimo de 2 anos; em programas específicos para esse fim; OU certificado ou declaração de estágio em programa dedicado a Neurofisiologia Clínica e realizado sob supervisão de Membro Titular da Sociedade Brasileira de Neurofisiologia Clínica, por um período mínimo de 1(um) ano; OU certificado ou declaração de título da Sociedade Brasileira de Neurofisiologia Clínica.

X3) **Técnicos em Enfermagem:** Pelo menos 2(dois) com Registro no COREN ( Conselho Regional de Enfermagem).

y) **cumprir todas as obrigações estipuladas no Termo de Referência**, **em especial o item 10.**

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificadas:

| | |
|---|---|
| Célula de Crédito: | 162674/230000000/3390/3300000 |
| Unidade: | 166100 – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS |
| Código da Gestão: | 00001 |
| Unidade Orçamentária: | 16610 – 16610 |
| PTRES: | 162674 |
| Programa de Trabalho: | 10182029926740000 Operacionalização do Sistema de Saúde Interno |
| Fonte de Recurso: | 230000000- Recursos Próprios |
| Natureza de Despesa: | 3390 – APLICACOES DIRETAS |

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R$ _____ (_____ reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo _____ (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de .... (.....) horas após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de ..... (....) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – **A CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a

repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.
**PARÁGRAFO QUINTO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

## CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$_____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência ____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada

pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao _____, sito à Rua _____, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente (s) competente(s).

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

**PARÁGRAFO OITAVO –** Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**PARÁGRAFO NONO -** A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO -** Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO –** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO –** Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO -** O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o _____ (INDICAR ÍNDICE SETORIAL QUE NÃO A TR), que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO -** As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO -** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e *e,* do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO -** Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze), contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 3 % (três por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras

contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 15 (quinze), para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze), sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com A Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Nota explicativa: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber,

às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do

contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**PARÁGRAFO QUINTO -** Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SEXTO -** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO OITAVO -** A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO NONO -** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO -** Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO -** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO -** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO -** As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO -** Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do

litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I – quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II – quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA,** devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em _____de _____de 2019.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**
Processo n.º: E-27/132/163/2018
Data: 19/09/2018 fls._____
Id. Funcional:
Rubrica

# ANEXO 04

## *Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF*

Data:

Pregão Nº /2019

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

_____(*nome da empresa*)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)_____ , tendo examinado o Edital, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

*Localidade, aos ____ dias de _____ de 2019.*

_____(*assinatura*)_____

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**
Processo n.º: E-27/132/163/2018
Data: 19/09/2018 fls._____
Id. Funcional:
Rubrica

# ANEXO 05

Pregão Nº /2019

## GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
## DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do licitante) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

(local), ___ de _____ de 2018.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., Documento de identidade)

# ANEXO 06

Pregão Nº /2019

## GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
## DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
## (ART. 2º DO DECRETO N.º 999, DE 17.11.76)

| | |
|---|---|
| **NOME:** | |
| **ENDEREÇO:** | |
| **BAIRRO:** | **CIDADE:** |
| **CEP:** | **ESTADO:** |
| **TELEFONE:** | **CNPJ/CNPF:** |
| **FAX:** | |
| **E-mail:** | |

| | |
|---|---|
| **INSC. ESTADUAL:** | **INSC. MUNICIPAL:** |

| |
|---|
| **BANCO BRADESCO:** |
| **CONTA BANCÁRIA:** |
| **AGÊNCIA:** |

| |
|---|
| **O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.** |
| **LOCAL E DATA:** |
| |
| **Assinatura (s) autoridade (s)** |

| |
|---|
| **VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:** |

# ANEXO 07

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

E-27/132/163/2018 – PE /2019

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital E-27/132/163/2018 – PE xx/2019 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-27/132/163/2018 – PE xx/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-27/132/163/2018 – PE xx/2019, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-27/132/163/2018 – PE xx/2019, quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do E-27/132/163/2018 – PE xx/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de CBMERJ/SEDEC antes da abertura oficial das propostas e;
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

# ANEXO 08

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
A Comissão de Licitação ou Pregoeiro

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº ____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, pela SEDEC/CBMERJ, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93 e/ou impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, conforme previsto no inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93.

_____

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 163 /2018
Data 19/09/18 Fls. 90
Id. Func. 2683875 Rubrica

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

# TERMO DE REFERÊNCIA
# EXAMES DE POLISSONOGRAFIA

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa nortear a contratação de empresa para prestação de serviço de exames de polissonografia a pacientes encaminhados pelo Sistema de Saúde do CBMERJ (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro).

## 2. DOS BENEFICIÁRIOS

Serão beneficiários dos serviços propostos por este Termo de Referência os Bombeiros Militares, seus dependentes e pensionistas cadastrados no Sistema de Saúde do CBMERJ, conforme Lei Estadual 880, de 20 de julho de 1985, artigo 45, inciso IV, item 5 e Lei Estadual 279, de 26 de novembro de 1979, artigos 44, 46 e 47. Informamos que o Sistema de Saúde do CBMERJ atende atualmente a cerca de 60.000 beneficiários.

## 3. JUSTIFICATIVA

A contratação visa suprir as necessidades das Unidades do Sistema de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, composto por: Hospital Central Aristarcho Pessoa - HCAP, situado na Av. Paulo de Frontin, 876, Rio Comprido – Rio de Janeiro; 1ª Policlínica, situada na R. Domingos Lopes, 336, Campinho - Rio de Janeiro/RJ; 2ª Policlínica, situada na Av. Governador Roberto Silveira, 1221, Posse - Nova Iguaçu/RJ; 3ª Policlínica, situada na Av. Quintino Bocaiúva, s/nº, Charitas - Niterói/RJ; e 4ª Policlínica, situada na R. Ten Cel Cardoso, 909, Parque Tamandaré - Campos dos Goytacazes.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 163 /2018
Data 19/09/18 Fls. 91
Id. Func. 2683875 Rubrica

A polissonografia é um teste multiparamétrico utilizado no estudo do sono e de suas variáveis fisiológicas. É geralmente realizada à noite e registra as amplas variações biofisiológicas que ocorrem durante o sono. O polissonograma resultante do teste monitora três parâmetros principais: o eletrencefalograma (EEG), o eletro-oculograma (EOG) e o eletromiograma sub-mentoniano (EMG). Outros parâmetros, como fluxo aéreo nasal e bucal, oximetria, eletrocardiograma, movimentos respiratórios, capnografia e sensores de movimento nos membros inferiores e o registro em vídeo do exame, contribuem para o diagnóstico de doenças relacionadas ao sono. Em geral, o exame de polissonografia é realizado em pacientes com ronco, com parada de respiração durante o sono, com dispneia à noite, com sonolência excessiva durante o dia, com problema de memória, com hipertensão grave ou com sono agitado. A polissonografia é o padrão ouro para diagnóstico de distúrbios do sono em adultos, adolescentes e crianças.

A Polissonografia de noite inteira apresenta maior acurácia, podendo apresentar especificidade de 93 a 100% nos diagnósticos de apnéia obstrutiva, quando comparados a polissonografia convencional.

Assim sendo, o Sistema de Saúde do CBMERJ entende que a definição do diagnóstico possibilita a instituição imediata do tratamento, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento. O compromisso com o dever de garantir o acesso de seus beneficiários à assistência de saúde adequada as suas necessidades, evidencia necessidade do Sistema de Saúde do CBMERJ em contratar serviço especializado em exames de imagem de polissonografia.

## 4. OBJETO

O objeto é a contratação de empresa que seja capaz de realizar polissonografia para pacientes que necessitam desta avaliação diagnóstica, durante o acompanhamento ambulatorial e/ou hospitalar.

A prestação de serviços em polissonografia visa dar suporte às equipes médicas que atuam no Sistema de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, proporcionando atendimento aos Bombeiros Militares, seus dependentes e pensionistas que descontam para o Fundo de Saúde, cadastrados, por intermédio da Diretoria Geral de Finanças, no Sistema de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 163 /20 16
Data 19/09/16 Fls. 92
Id. Func. 2683875 Rubrica

LOTE 1:

| | EXAMES | ID / SIGA |
|---|---|---|
| 1 | SERVICO MEDICO-HOSPITALAR,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE CLINICA ESPECIALIZADA EM REALIZACAO DE EXAMES DE POLISSONOGRAFIA COM TESTE DE CPAP NASAL | Código do Item: 0719.001.0055 (ID - 115499) |
| 2 | SERVICO MEDICO-HOSPITALAR,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE CLINICA ESPECIALIZADA EM REALIZACAO DE EXAMES DE POLISSONOGRAFIA COM EEG DE NOITE INTEIRA | Código do Item: 0719.001.0054 (ID – 115494) |
| 3 | SERVICO MEDICO-HOSPITALAR,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE CLINICA ESPECIALIZADA EM REALIZACAO DE EXAMES DE POLISSONOGRAFIA DE NOITE INTEIRA (PSG) | Código do Item: 0719.001.0053 (ID – 115493) |

O lote único foi escolhido como sendo satisfatório, do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Como vantagem podemos salientar : maior nível de controle pela Administração do contrato, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, bem como a concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só empresa com garantia dos resultados. Além disso, há maior ganho para a Administração, pois possibilita um maior desconto nos exames realizados, quando contratados por uma mesma empresa, pois são exames de baixo valor agregado e com quantitativo baixo e se fossem por item poderiam não se tornar atrativos para as empresas , pelo seu baixo valor..

## 5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

A CONTRATADA compromete-se a prestar, em instalações próprias, no município do Rio de Janeiro, Niterói, Nova Iguaçú ou Caxias, os serviços de diagnóstico, por polissonografia, aos beneficiários indicados e autorizados pela CONTRATANTE.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 163 /2018
Data 19/09/18 Fls. 93
Id. Func. 0683875 Rubrica

A CONTRATADA deve prestar os serviços em instalações com estrutura e processos de acordo com os requisitos específicos dispostos na RDC ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002.

A CONTRATADA será responsável pelo: agendamento, operação e execução dos exames; disponibilização das equipes técnicas e de apoio e seus respectivos honorários; manutenção dos equipamentos; insumos; entrega dos laudos dos exames. O serviço abrangerá a execução de todas as fases do sistema integrado à monitoração do processo, desde sua origem ao produto final.

A CONTRATADA prestará os serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMERJ de forma contínua, mediante apresentação da Guia de Autorização de Procedimento (GAP – ANEXO A) e o cartão de identificação, próprio do Sistema de Saúde do CBMERJ, expedido pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE deve assegurar a emissão da GAP preenchida em todos os seus campos, com a assinatura e carimbo de identificação do Oficial BM do Quadro de Saúde, médicos, que autorizou o procedimento. O usuário do Sistema de Saúde do CBMERJ deverá, obrigatoriamente, atestar o efetivo atendimento, através de sua assinatura, ou de seu representante legal, no verso da GAP.

Caso a CONTRATADA ou a CONTRATANTE julgue necessário repetir o exame solicitado o custo deste procedimento ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA fica responsável pela prescrição, o acompanhamento e as orientações necessárias à realização dos exames e também: pelo aluguel de equipamentos, materiais específicos e medicamentos; pela equipe médica e técnica em neurofisiologia clínica e seus respectivos honorários; e pelo atendimento inicial a urgências/emergências ocorridas em decorrência ou durante os estudos.

## 6. ESTIMATIVA DE CUSTOS E MEMÒRIA DE CÁLCULO

O número de procedimentos a ser realizado por ano, mencionado na tabela seguinte, tem como base os exames solicitados nos anos de 2015, 2016 e 2017. Foram acrescidos 25% ( vinte e cinco porcento ), que correspondem aos procedimentos solicitados nesses anos e não realizados por motivos diversos, em virtude da contenção de gastos , devido à crise econômica que o Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 163 /2018
Data 19 / 05 / 18 Fls. 94
Id. Func. 2637575 Rubrica

enfrentou nesse período,com restrição das solicitações de exames no período e também das novas modalidades solicitadas. Vale ressaltar que esse quantitativo é estimado, podendo ser feitos mais ou menos exames que as quantidades descritas.

**Memória de Cálculo dos três últimos anos e valores pagos pelo CBMERJ**

| EXAME | 2015 | 2016 | 2017 |
|---|---|---|---|
| Polissonografia com ou sem CPAP | 27 | 35 | 20 |
| Valor do exame | R$ 540,00 | R$ 600,00 | R$ 600,00 |
| TOTAL | R$ 14.580,00 | R$ 21.000,00 | R$ 12.000,00 |

Estimativa = (Média de 2015, 2016 e 2017 )

Estimativa de exames anuais = 27 exames / ano + 25% = 34 exames

Polissonograma com ou sem teste de CPAP nasal.

Com relação aos exames de Polissonografia de noite inteira (PSG) e Polissonograma com EEG de noite inteira, não há memória de cálculo, pois são exames incluídos recentemente, pelo setor de neurologia , para seguir os protocolos clínicos atuais e melhorar a qualidade da assistência aos beneficiários. Abaixo o número de exames anuais estimados para os respectivos exames, de acordo com os especialistas. Quanto ao quantitativo, foi estimado um pequeno número de exames para o ano de 2019 e o mesmo foi baseado em demanda reprimida verificada pelos especialistas, já que os novos exames estavam restritos pela grave crise econômica do Estado do Rio de Janeiro. Vale ressaltar que o número de exames solicitados não causará impacto na economicidade.

Estimativa de realização de exames:

| EXAMES | QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL |
|---|---|
| Polissonografia de noite inteira (PSG) (incluindo polissonogramas) | 06 |
| Polissonograma com EEG de noite inteira | 04 |

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 163 /20 18
Data 19/09/18 Fls. 095
Id. Func. 2683875 Rubrica

| | Polissonografia com ou sem CPAP | Polissonografia noite inteira com EEG | Média |
|---|---|---|---|
| CBMERJ 2017 | R$ 600,00 | R$ 600,00 | R$ 600,00 |
| Sociedade de Neurocirurgia | R$ 931,83 | R$ 811,15 | R$ 871,49 |
| OTO alérgica | R$ 500,00 | R$ 450,00 | R$ 475,00 |
| SUS | R$ 170,00 | R$ 170,00 | R$ 170,00 |
| CBHPM 2012 | R$ 590,00 | R$ 678,26 | R$ 634,13 |
| **PMERJ** | **R$ 414,00** | **R$ 420,00** | **R$ 417,00** |
| Mediana | R$ 545,00 | R$ 525,00 | **R$ 535,00** |

**Cálculo da estimativa de exames:**

*Memória de cálculo dos anos 2015, 2016 e 2017= 27 exames / ano + 25% = 34 exames ao ano.

*Estimativa dos exames novos = 10 exames ao ano

*Número total de exames estimados ao ano = 44 exames

* A precificação dos exames foi baseada na **média** dos exames de Polissonografia com e sem CPAP e da Polissonografia de noite inteira com ECG e não baseada nos valores individualizados.

* A Administração optou por utilizar como balizador, o valor praticado pela tabela da PMERJ 2016, considerando a média dos dois exames, de **R$ 417,00** ( quatrocentos e dezessete reais) , entendendo que é o menor valor, garantindo a economicidade de todo o processo.

**Média estimada do valor global dos exames= R$ 417,00**

**Valor anual total estimado = R$ 18.348,00**

**A licitação será pelo menor preço global dos exames**

**Somente serão faturados os exames efetivamente realizados.**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 163 /2016
Data 19/09/16 Fls. 96
Id. Func. 3683875 Rubrica

## 8. HABILITAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

8.1. A habilitação será verificada pela CONTRATANTE, onde serão avaliados os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
c) Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATANTE;
f) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
g) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
h) CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde);
i) Licença de funcionamento de estabelecimento de saúde pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

## 9. EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA

9.1 Responsável técnico:

- Responsabilidade técnica registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ);

9.2 Médicos responsáveis pela realização polissonografia e emissão dos laudos:

- Pelo menos 01 especialista em Neurologia, Otorrino,Fisiatria, Neurocirurgia ou em Neurologia Infantil com: certificado ou declaração de residência médica em Neurofisiologia Clínica por um período mínimo de 1 (um) ano

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 163 /2018
Data 19/09/18 Fls. 97
Id. Func. 2683 875 Rubrica

emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); OU comprovação do treinamento na especialidade por no mínimo de 2 anos, em programas específicos para esse fim; OU certificado ou declaração de estágio em programa dedicado a Neurofisiologia Clínica e realizado sob supervisão de Membro Titular da Sociedade Brasileira de Neurofisiologia Clínica, por um período mínimo de 1 (um) ano; OU certificado ou declaração de título da Sociedade Brasileira de Neurofisiologia Clínica.

9.3 Técnicos em Enfermagem

Pelo menos 02 técnicos em Enfermagem com:

- Registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem);

## 10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços profissionais especializados constantes nos itens 4 e 5, aos beneficiários do Sistema de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro. São de total responsabilidade da CONTRATADA a realização dos mesmos e a administração dos equipamentos e dos recursos próprios e necessários à prestação dos serviços.

A CONTRATADA, para a execução dos serviços propostos por este Termo de Referência, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos e atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

10.1 A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade civil e administrativamente por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados aos beneficiários do serviço a ser contratado;

10.2 A CONTRATADA deve assegurar o padrão de qualidade que obedeça às normas éticas no tocante ao relacionamento com o paciente e seus familiares, com respeito a sua integridade física e moral e acatamento aos seus direitos de modo geral;

10.3 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma contínua, não sendo admitida interrupção de qualquer natureza;

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 163 /2018
Data 13/09/18 Fls. 98
Id. Func. 3683375 Rubrica

10.4 Os agendamentos dos exames relacionados neste Termo de Referência deverão ser feitos em um período máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da apresentação da requisição do exame à unidade CONTRATADA;

10.5 Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá a administração dos recursos necessários ao atendimento de pacientes que tenham necessidade de exames de polissonografia, com indicação de médicos do Sistema de Saúde do CBMERJ;

10.6 A CONTRATADA será responsável pelo atendimento imediato aos beneficiários do Sistema de Saúde que apresentem intercorrências clínicas durante os procedimentos realizados;

10.7 É vedado à CONTRATADA fazer qualquer tipo de discriminação no que concerne ao agendamento de exames solicitados por profissionais que integram o Sistema de Saúde da CONTRATANTE;

10.8 Os procedimentos necessários para realização dos exames solicitados serão realizados em unidade da CONTRATADA, e os profissionais responsáveis pela elaboração e execução destes procedimentos ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA;

10.9 Os insumos e os equipamentos a serem utilizados nos exames serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

10.10 A CONTRATADA assume total responsabilidade pelos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, como também por todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relativas aos seus funcionários;

10.11 Os serviços objetos desta licitação serão executados de forma tal que não venham a gerar vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a equipe que realiza os procedimentos;

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 163 /20 18
Data 03/09/18 Fls. 99
Id. Func. 2633955 Rubrica

10.12 A CONTRATADA deverá apresentar na fatura a discriminação dos serviços;

10.13 A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal com indicadores de desempenho, listados a seguir:

- Tempo médio entre a data da emissão da guia de autorização e a realização do exame;
- Número total de pacientes atendidos;
- Número total de exames suspensos e a justificativa referente a não realização;
- Número de complicações ocorridas em cada procedimento, especificando-os;
- Número de procedimentos repetidos, justificando o motivo de cada repetição.

10.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do contrato, todos os protocolos utilizados na rotina do serviço, bem como as eventuais modificações que se façam necessárias, com justificativa por escrito;

10.15 Ficam vedadas à CONTRATADA a utilização de medicamentos e a realização de procedimentos não reconhecidos e autorizados junto aos Conselhos de Medicina e de Enfermagem e Sociedades Médicas e de Enfermagem;

10.16 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a relação completa do corpo clínico e da equipe técnica, no ato da contratação, qualificando cada profissional de acordo com a especialidade;

10.17 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por meio de documento formal, qualquer alteração no corpo clínico, no prazo máximo de 07 (sete) dias;

10.18 A CONTRATADA deve garantir o acesso de bombeiro militar do CBMERJ, designado pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

SERVIÇO PÚBLICO ES
Processo Nº E-27/132/ 163 / 18
Data 19 / 05 / 18 Fls 100
Id. Func. 2683875 Rubrica

10.20 A CONTRATADA deverá nomear um preposto que deverá ser formalmente designado, antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto. O preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.21 A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente declaração de nada consta ou certidão positiva com efeito negativo de nada consta do FGTS e GPS aos fiscais do contrato. A não apresentação será considerada falta grave, podendo levar à rescisão unilateral do contrato.

## 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Prever em sua programação financeira e orçamento, os recursos necessários para custear as despesas relativas ao contrato;

11.2 Adotar as providências necessárias, dentro de suas possibilidades legais de atuação, para viabilizar a execução do objeto do contrato;

11.3 Analisar a capacidade e as condições de prestação de serviços a fim de verificar se a Contratada está mantendo seu nível técnico assistencial para execução do objeto do contrato;

11.4 Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados pela unidade de saúde

11.5 Monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pela unidade de saúde contratada

11.6 Analisar os relatórios elaborados pela Unidade Prestadora de Saúde com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados

11.7 Realizar de forma permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da assistência prestada

11.8 Realizar, a qualquer tempo, auditorias assistenciais.

11.9 A CONTRATANTE deverá nomear 1(um) gestor , 2 (dois) fiscais e 1 (um) suplente, para fiscalização do contrato.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 1623 /2018
Data 19/09/18 Fls. 101
Id. Func. 2683875 Rubrica

## 12 FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da execução dos serviços, especificados neste Termo, caberá à CONTRATANTE.

12.2 A CONTRATADA deverá fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.3 A CONTRATADA deverá fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do serviço.

12.4 A atuação fiscalizadora da CONTRATANTE em nada restringirá a responsabilidade única , integral e exclusiva da CONTRATADA, referentes ao serviço contratado, à sua execução e as conseqüências e implicações, perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, bem como ocorrência de irregularidades na execução do referido serviço .

12.5 O acompanhamento da prestação de serviço se dará por meio da fixação de metas dos serviços ofertados, descritas neste Termo.

12.6 O cumprimento das metas será acompanhado por uma Comissão de Fiscalização a ser definida pela DGS (Diretoria Geral de Saúde), mantendo-se o monitoramento das atividades assistenciais por todas as instâncias de controle, avaliação, supervisão e auditoria.

12.7 O atesto das Notas Fiscais deverá ser realizada pela equipe designada pela Diretoria Geral de Saúde (DGS), que irá verificar se o valor cobrado pelo serviço prestado está de acordo com a tabela proposta no Termo de Referência;

12.8 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da relação dos serviços prestados junto com os pedidos médicos devidamente autorizados, discriminando serviços profissionais, medicamentos e materiais.

12.9 Inconformidades encontradas serão comunicadas à CONTRATADA para apresentação de justificativa, a qual sendo acatada dará prosseguimento ao trâmite previsto para pagamento.

12.10 A ausência de produção ou o não atendimento da demanda contratada, sem justificativa plausível, poderá implicar em glosa ou rescisão, pelo ente público responsável.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 163 /2016
Data 19 / 09 / 18 · Fls. 102
Id. Func. 2683875 · Rubrica

12.11 A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder quaisquer diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais.

12.12 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal n. 8.666/93, poderá ensejar a rescisão do contrato, sendo possibilitado o contraditório e ampla defesa.

12.13 Toda modificação, temporária ou permanente, referente à capacidade instalada, aos equipamentos, aos recursos humanos e aquelas que venham a ocorrer na composição obrigatória ao funcionamento do serviço, devem ser formalmente comunicadas à Comissão de Acompanhamento, no mês de sua ocorrência.

12.14 O faturamento dos serviços prestados seguirá as regras gerais adotadas pelo CONTRATANTE para pagamento dos serviços contratados. Serão considerados, para fins de ressarcimento, apenas os procedimentos realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

12.15 Os procedimentos efetivamente realizados somente serão reconhecidos para fins de faturamento, se estiverem devidamente autorizados pela CONTRATANTE com a assinatura do paciente ou seu responsável legal, no verso do pedido expedido pela CONTRATADA.

1216 A CONTRATADA deverá enviar a planilha de relação de serviços prestados, juntamente com o documento de autorização emitido pela CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente aos atendimentos realizados.

**12. FATURAMENTO**

O faturamento dos serviços prestados seguirá as regras gerais adotadas pelo CONTRATANTE para pagamento de serviços contratados;

Os procedimentos efetivamente realizados somente serão reconhecidos para fins de faturamento se estiverem devidamente autorizados pela CONTRATANTE (através da GAP) e com a assinatura do paciente ou seu representante legal no verso do pedido, atestando a efetiva realização do procedimento.

A CONTRATADA deverá enviar a planilha de faturamento (ANEXO – C), juntamente com o documento de autorização emitido pela CONTRATANTE, com

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 163 /2018
Data 19/09/18 Fls. 103
Id. Func. 2633875 Rubrica

assinatura no verso do paciente ou seu responsável legal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos atendimentos realizados.

Só serão faturados os exames efetivamente realizados.

## 13 SANÇÕES

13.1 As sanções enumeradas nesse item serão aplicadas após efetivo exercício do contraditório e da ampla defesa por parte da CONTRATADA.

13.2 A CONTRATADA será sancionada em 30% do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois a nos nos seguintes casos :

- ✓ Apresentação de documentação falsa
- ✓ Fraude na execução do contrato
- ✓ Prática de fraude fiscal

13.3 Falhas na execução do contrato:

- Tempo médio entre a data da emissão da guia de autorização e a realização do exame >10 dias;
- Exames suspensos, sem justificativa;
- Número de procedimentos repetidos, sem justificativa
- Não entregar documentações solicitadas pela fiscalização

13.4 As falhas na execução do objeto serão punidas de acordo com os seguintes critérios:

13.4.1 - Após iniciada a execução dos serviços a CONTRATADA será punida em 5% do valor do contrato caso venha a ser configurada 1 ( uma) falha na execução do contrato.

13.4.2 - Caso se configurem 2 (duas) falhas a multa será correspondente a 10 % do valor do contrato.

13.4.3 - Caso se configurem 3 ( três ) ou mais falhas, a multa será correspondente a 13% do valor do contrato.

Além das sansões enumeradas acima, nos casos em que os fiscais ou os gestores do contrato identifiquem a prática de infrações, sem as devidas justificativas, poderá motivar a rescisão contratual.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 163 /20 18
Data 19 / 09 / 18 Fls 104
Id. Func. 163375 Rubrica

## 14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2019.

ANDRÉIA DE ANDRADE LENGRUBER
TEN CEL BM QOS/MED/00
CBMERJ 28199 - CRM 52.55485-0

**ANDREIA** DE ANDRADE **LENGRUBER** – TEN CEL BM QOS /MED/00

Chefe do serviço de otorrinolaringologia

PAULO ALBERTO NUCERA
CEL BM QOS/Med/97
CBMERJ 19908 - CRM 52.51138-9

PAULO ALBERTO **NUCERA** - CEL BM QOS/MED/97

Coordenador de Planejamento e Logística da DGS

ROBERTO KAZUME BALDAS MIURA
CEL BM QOS/Med/97
CBMERJ 19908 - CRM 52.57576-2
Diretor Geral de Saúde

ROBERTO BALDAS KAZUME **MIURA** – CEL BM QOS/MED/97

Diretor Geral de Saúde - DGS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 163 /2018
Data 13 / 08 / 18 Fls. 105
Id. Func. 2683875 Rubrica

## ANEXO A - Guia de Autorização de Exames

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

TITULAR: _____ RG COM DÍGITO: _____

DEPENDENTE: _____ PARENTESCO: _____

PROCEDIMENTOS AUTORIZADO (S): _____

_____

_____

ENCAMINHADO A: _____

DATA ____/____/____ AUTORIZADO POR: _____

(ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E CARIMBO DO MILITAR RESPONSÁVEL)

EM CASO DE INTERNAÇÃO, AVISADO AO:: _____ ÀS _____ HORAS DO DIA ____/____/____

OBM: _____ **AUTORIZAÇÃO VÁLIDA POR 10 (DEZ) DIAS**

ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL: _____

RG DO RESPONSÁVEL COM DÍGITO: _____

1ª VIA - SERVIÇO CREDENCIADO / 2ª VIA - OBM SOLICITANTE PARA CONTROLE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 163 /2018
Data 19/05/18 Fls. 106
Id. Func. 2633875 Rubrica

## ANEXO B _ Tabela PMERJ 2016



| |
|---|
| **B) Ecotransesofágico** |
| Preço por evento: R$ 500,00 (quinhentos reais) |
| **Estão inclusos no pacote:** diária day clinic, taxas, alugueis, medicamentos, materiais, procedimentos de enfermagem e honorários médicos. |
| |
| |
| **C) Eletroencefalograma (EEG) a beira do leito** |
| Preço por evento: R$ 458,20 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) |
| **Estão inclusos no pacote:** custos operacionais, honorários profissionais, aluguel de equipamento e despesas de deslocamento para unidades de saúde da corporação e laudos enviados no mesmo dia ou em até 24h após a realização do exame. |
| |
| |
| **D) Medicina hiperbárica: Oxigenioterapia Hiperbárica (por sessão)** |
| Preço do evento: R$ 220,72 (duzentos e vinte reais e setenta e dois centavos) |
| **Estão inclusos no pacote:** honorários médicos, materiais descartáveis, medicamentos, taxas, equipamentos e permanência na unidade até a liberação do paciente. |
| |
| |
| **E) Polissonografia respiratória e neurológica:** |
| **1 – Polissonografia de noite inteira (psg) inclui polissonogramas** |
| Preço por evento: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) |
| |
| **2 - Polissonografia com teste de CPAP nasal** |
| Preço por evento: R$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais). |
| |
| **F) Litotripsia:** |
| **1 – Litotripsia extracorpórea (1ª aplicação)** |
| **Preço por evento:** R$ 1.168,50 (hum mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) |
| **Estão inclusos no pacote:** honorários médicos, procedimentos de enfermagem, materiais, medicamentos, taxas e alugueis. |
| |
| **2 - Litotripsia extracorpórea (2ª aplicação)** |
| **Preço por evento:** R$ 467,40 (quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) |
| **Estão inclusos no pacote:** honorários médicos, procedimentos de enfermagem, materiais, medicamentos, taxas e alugueis. |

(Nota nº 1014, 27 DEZ 16 – DGS)

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 163 /2018
Data 29/09/18 Fls. 107
Id. Func. 2683875 Rubrica

ANEXO C - Planilha de Faturamento

**DIRETORIA GERAL DE SAÚDE – PLANILHA DE FATURAMENTO**

NOME DO CREDENCIADO:_____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

Relação de serviços prestados em (mês e ano):_____

Confere com o valor da(s) nota(s) fiscal(is) nº:_____

| PROCEDIMENTO REALIZADO | DATA | Nº DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS | VALOR EM R$ |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

IMPORTA A PRESENTE FATURA EM R$ _____ (_____)

_____
Responsável (data:___/___/___)
(carimbo de identificação)

_____
Auditor da DGS (data:___/___/___)
(carimbo de identificação)

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 163 /2018
Data 19/09/18 Fls. 108
Id. Func. 203375 Rubrica

# Estudo preliminar polissonografia

Maio de 2018- Identificação dos especialistas da necessidade da realização de exames de polissonografia.

Memória de cálculo- solicitada ao Setor Financeiro ( em anexo) Julho

Resposta da Cap Patrícia Torres através da Parte DGS/PF 034/18

| EXAME | 2015 | 2016 | 2017 |
|---|---|---|---|
| Polissonografia com ou sem CPAP | 27 | 35 | 20 |
| Valor do exame | R$ 540,00 | R$ 600,00 | R$ 600,00 |
| TOTAL | R$ 14.580,00 | R$ 21.000,00 | R$ 12.000,00 |

Julho eAgosto /18– pesquisa no SIGTAP : sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos do SUS

Valor R$ 170,00

solicitação de cotação com as empresas

-Otoalérgica : valor com cpap R$500,00 e sem cpap R$ 450,00

-Neuroclass

PAULO ALBERTO NUNES
CEL BM DOS Médico
CRM

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 163 /20 18
Data 19/05/18 Fls. 109
Id. Func. 2683895 Rubrica

Inicialmente optamos pela tabela CBHPM 2012 e posteriormente pela tabela PMERJ 2016.

Em novembro solicitada nova cotação para as empresas.

O número de procedimentos a ser realizado por ano, mencionado na tabela seguinte, tem como base os exames solicitados nos anos de 2015, 2016 e 2017. Foram acrescidos 25% ( vinte e cinco porcento ), que correspondem aos procedimentos solicitados nesses anos e não realizados por motivos diversos, em virtude da contenção de gastos , devido à crise econômica que o Rio de Janeiro enfrentou nesse período,com restrição das solicitações de exames no período e também das novas modalidades solicitadas. Vale ressaltar que esse quantitativo é estimado, podendo ser feitos mais ou menos exames que as quantidades descritas.

Estimativa = (Média de 2015, 2016 e 2017 )

Estimativa de exames anuais = 27 exames / ano + 25% = 34 exames Polissonograma com ou sem teste de CPAP nasal.

Com relação aos exames de Polissonografia de noite inteira (PSG) e Polissonograma com EEG de noite inteira, não há memória de cálculo, pois são exames incluídos recentemente, pelo setor de neurologia , para seguir os protocolos clínicos atuais e melhorar a qualidade da assistência aos beneficiários. Abaixo o número de exames anuais estimados para os respectivos exames, de acordo com os especialistas.

| | Polissonografia com ou sem CPAP | Polissonografia noite inteira com EEG | Média |
|---|---|---|---|
| CBMERJ 2017 | R$ 600,00 | R$ 600,00 | R$ 600,00 |
| Sociedade de Neurocirurgia | R$ 931,83 | R$ 811,15 | R$ 871,49 |
| OTO alérgica | R$ 500,00 | R$ 450,00 | R$ 475,00 |

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 163 /2018
Data 19/09/18 Fls. 110
Id. Func. 2693875 Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| SUS | R$ 170,00 | R$ 170,00 | R$ 170,00 |
| CBHPM 2012 | R$ 590,00 | R$ 678,26 | R$ 634,13 |
| **PMERJ** | **R$ 414,00** | **R$ 420,00** | **R$ 417,00** |
| Mediana | R$ 545,00 | R$ 525,00 | **R$ 535,00** |

A precificação dos exames foi baseada na **média** dos exames de Polissonografia com e sem CPAP e da Polissonografia de noite inteira com ECG e não baseada nos valores individualizados.

* A Administração optou por utilizar como balizador, o valor praticado pela tabela da PMERJ 2016, considerando a média dos dois exames, de **R$ 417,00**

( quatrocentos e dezessete reais) , entendendo que é o menor valor, garantindo a economicidade de todo o processo.

**Média estimada do valor global dos exames= R$ 417,00**

**Valor anual total estimado = R$ 18.348,00**

**A licitação será pelo menor preço global dos exames**

--> Avaliar com a DGAF manter a contratação direta , por conta do valor estimado ou realizar a licitação.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: N.ºE-27/132/163/2018
Data: 19 / 09 / 2018. fls. 111
Rubrica

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**
**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

## ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

**APROVO** a requisição PES nº 062/2019 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POLISSONOGRAFIA PARA O HCAP/DGS/CBMERJ, encaminhado pela DGS através do Ofício DGS/DPL n° 050/2019, a fim de atender as necessidades do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/CBMERJ. Em consequência determino ao Coordenador de Requisições que pratique os atos necessários às aprovações das requisições epigrafadas, eletronicamente, no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA), com amparo legal na RESOLUÇÃO SEDEC Nº 114, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2019.

Sergio Henrique Bastos de Souza
Cel BM
RG CBMERJ 10502

SERGIO HENRIQUE **BASTOS DE SOUZA** – Cel BM
Ordenador de Despesas da SEDEC

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 463 /2018
Data 19/05/18 Fls. 112
Id. Func. 2683875 Rubrica

Ministério da Saúde

# SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS





Usuário: publico

## Procedimento

Procedimento: 02.11.05.010-5 - POLISSONOGRAFIA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 11 - Métodos diagnósticos em especialidades
Forma de Organização: 05 - Diagnóstico em neurologia

Competência: 07/2018 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Alta Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Principal)
Sexo: Ambos
Média de Permanência: 1
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 1
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos: 120
Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

*Valores*

| | | | |
|---|---|---|---|
| Serviço Ambulatorial: | R$ 125,00 | Serviço Hospitalar: | R$ 125,00 |
| Total Ambulatorial: | R$ 125,00 | Serviço Profissional: | R$ 45,00 |
| | | Total Hospitalar: | R$ 170,00 |

Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS

*Descrição*

*E O MÉTODO DIAGNÓSTICO MAIS OBJETIVO PARA A AVALIAÇÃO DO SONO E DE SUAS VARIÁVEIS FISIOLÓGICAS. ATRAVÉS DO REGISTRO DE TRÊS PARÂMETROS MÍNIMOS: ELETRENCEFALOGRAMA, ELETRO-OCULOGRAMA E ELETROMIOGRAMA SUB-MENTONIANO QUANTIFICA E QUALIFICA O SONO DO INDIVIDUO. REGISTRA RONCO, FLUXO DE AR, OXIGENAÇÃO, POSIÇÃO E PARÂMETROS ACESSÓRIOS COMO O FLUXO AÉREO NASAL, A OXIMETRIA, O ESFORÇO RESPIRATÓRIO, O ELTOCARDIOGRAMA, O ELETROMIOGRAMA TIBIAL ANTERIOR, DENTRE OUTROS, CONTRIBUINDO PARAO DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS RELACIONADAS AO SONO. A POLISSONOGRAFIA PODE SER FEITA NO LABORATÓRIO DO SONO EM AMBIENTE HOSPITALAR OU EM DOMICILIO. NO DOMICILIO SÃO UTILIZADOS MONITORES ESPECIAS MINIATURIZADOS CAPAZES DE DETECTAR MULTIPLAS VARIAVEIS RESPIRATÓRIAS DURANTE UMA NOITE E ARMAZENÁ-LA EM SUA MEMORIA. ALÉM DE OXIMETRIA E FREQUÊNCIA DE PULSO, MEDEM FLUXO AÉREO POR TERMISTOR, SOM RESPIRATÓRIO E RONCO CAPTADOS POR MICROFONE, POSIÇÃO DO CORPO, MOVIMENTOS DO CORPO E RESPIRATÓRIOS E, PODEM INCLUIR EEG, EOG E ECG.*

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 163 /2018
Data 19/09/18 Fls. 113
Id. Func. 2683375 Rubrica

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

Parte DGS/DF – 034/18

RJ em, 13 de junho de 2018.
Da: Cap BM Patricia Torre.
A:Coordenação de Planejamento e Logistica
Anexo: Planilhas de Exames Extrenos.

Em resposta a Parte DGS Nº 016/2018, estamos encaminhando as planilhas em anexo informando o total das despesas com exames não contratados.

TATIANA CHAVES ROCHA
Ten Cel. BM QOS /Fono/02
CBMERJ 32809 CRFª 8773

**PATRICIA TORRE - Cap. BM QOS/Med/02**
**Departamento Financeiro**
**CBMERJ – 32.323**

Av. Paulo de Frontin, 876 – Rio Comprido – RJ - CEP: 20.261-243.
Tel/Fax : (21) 2333-7718 - 2333-7918
E-mail: dgs@cbmerj.rj.gov.br

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 163 /2018
Data 19/09/18 - Fls. 114
Id. Func. 2633875 Rubrica

# EXAMES EXTERNOS

| EXAMES | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|---|---|---|---|---|
| Dose Ablativa de Iodo em dose elevada acima de 30 mci | 1<br>R$ 10.100,00<br>Total: 10.100,00 | 2<br>R$10.100,00<br>Total:R$ 20.200,00 | 0 | 0 |
| Vectoeletronistagmografia | 2<br>R$ 100,00<br>Total: 200,00 | 5<br>R$ 120,00<br>Total 600,00 | 0 | 0 |
| Uretrocistografia | 2<br>R$ 220,00<br>Total: 440,00 | 4<br>R$ 250,00<br>Total: 1.000,00 | 2<br>R$ 250,00<br>Total: 500,00 | 1<br>R$ 250,00 |
| Seriografia Esofago,Estomago e Duodeno | 0 | 35<br>R$ 600,00<br>Valor: 21.000,00 | 0 | |
| Capsula Endoscopica | 0 | 0 | 0 | |
| Polissonografia com e sem CPAP | 27<br>R$ 540,00<br>Total: 14.580,00 | 35<br>R$ 600,00<br>Total: 21.000,00 | 20<br>R$ 600,00<br>Total:12.000,00 | 0 |
| Litotripsia | 4<br>R$ 900,00<br>Total: 3.600,00 | 1<br>R$ 900,00<br>Total: 900,00 | 0 | 0 |
| Estudo Urodinâmico | 8<br>R$ 435,00<br>Total: 3480,00 | 9<br>R$ 435,00<br>Total: 3.915,00 | 0 | 1 |
| Ultrassonografia de Bolsa escrotal com Doppler/ Tireoide | 15<br>R$ 120,00<br>Total: 1800,00 | 8<br>R$120,00<br>Total: 960,00 | 0 | 0 |

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 463 /2018
Data 19/09/18 Fls. 115
Id. Func. 1683375 Rubrica

# EXAMES EXTERNOS

| EXAMES | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|---|---|---|---|---|
| Dose Ablativa de Iodo em dose elevada acima de 30 mci | 1<br>R$ 10.100,00<br>Total: 10.100,00 | 2<br>R$10.100,00<br>Total:R$ 20.200,00 | 0 | 0 |
| Vectoeletronistagmog ·fia | 2<br>R$ 100,00<br>Total: 200,00 | 5<br>R$ 120,00<br>Total 600,00 | 0 | 0 |
| Uretrocistografia | 2<br>R$ 220,00<br>Total: 440,00 | 4<br>R$ 250,00<br>Total: 1.000,00 | 2<br>R$ 250,00<br>Total: 500,00 | 1<br>R$ 250,00 |
| Seriografia Esofago,Estomago e Duodeno | 0 | 35<br>R$ 600,00<br>Valor: 21.000,00 | 0 | |
| Capsula Endoscopica | 0 | 0 | 0 | |
| P ·ssonografia com e sem CPAP | 27<br>R$ 540,00<br>Total: 14.580,00 | 35<br>R$ 600,00<br>Total: 21.000,00 | 20<br>R$ 600,00<br>Total:12.000,00 | 0 |
| Litotripsia | 4<br>R$ 900,00<br>Total: 3.600,00 | 1<br>R$ 900,00<br>Total: 900,00 | 0 | 0 |
| Estudo Urodinâmico | 8<br>R$ 435,00<br>Total: 3480,00 | 9<br>R$ 435,00<br>Total: 3.915,00 | 0 | 1 |
| Ultrassonografia de olsa escrotal com oppler/ Tireoide | 15<br>R$ 120,00<br>Total: 1800,00 | 8<br>R$120,00<br>Total: 960,00 | 0 | 0 |